



**LEI NÚMERO 3890 DE 7 DE JANEIRO DE 2016.**

(Autógrafo nº. 82/15, Projeto de Lei nº. 102/15, Mensagem nº 79/15)

**Dispõe sobre a desafetação de bem de domínio público municipal situado no loteamento denominado 'Jardim Nova Ubatuba', no Bairro do Centro.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bem dominial, o imóvel situado no Loteamento denominado 'Jardim Nova Ubatuba, identificado como 'Área 'A' do desmembramento da 'Praça Cícero Gomes', com a seguinte descrição:

“Inicia-se no ponto 1, localizado junto à Rua Professor Thomaz Galhardo, daí segue em linha numa distância de 35,16 metros até o ponto 2, fazendo frente para a Rua Professor Thomaz Galhardo, daí deflete à esquerda numa distância de 63,07 metros até o ponto 3, confrontando com propriedade de quem de direito, daí deflete a esquerda numa distância de 43,63 metros até o ponto 4, confrontando com propriedade de quem de direito, daí deflete a esquerda numa distância de 52,44 metros até o ponto 5 e faz frente para a Rua Batista de Oliveira, daí segue em curva na confluência das Rua Batista de Oliveira e Professor Thomaz Galhardo, numa distância de 13,67 metros até o ponto 1, encerrando uma área de 2.690,77 m2.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 7 de janeiro de 2016.

  
**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.